PREFEITURA
SÃO LOURENÇO DA SERRA
CIDADE NATUREZA

Praça 10 de Agosto, 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/fax: (11) 4687-2700.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

LEI Nº 1.447, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Projeto de Lei nº 006/2024
Autoria do Poder Legislativo Municipal

"CONCEDE REAJUSTE AOS VALORES DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reajustado o valor mensal do benefício do Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP, instituído pela Lei Municipal n. 962/13, para R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de A até K, e para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de L até R o valor do vale alimentação será reajustado para R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 21 de março de 2024.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, fixada e publicada nesta data no Departamento de Administração.